

**LEI Nº. 2595, DE 26 DE ABRIL DE 2006.**

Dá nova redação aos artigos 1º, 8º e 9º, da Lei nº. 2531, de 04 de novembro de 2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº. 2531, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contratação de 10 (dez) salvavidas, contratados com base na Lei 2531/05, de 04/11/2005”.

**Art. 2º** O artigo 8º, da Lei 2531, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias abertas através do crédito especial autorizado pela Lei 2531/05, de 04/11/2005, e se necessário, poderá ser aberto crédito especial para atender à referida despesa, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei 4320/64”.

**Art. 3º** O artigo 9º, da Lei 2531, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de março de 2006”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de março do ano de dois mil e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**